



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – AMERICANA

COMUNICADO: 728/2025

SETOR RESPONSÁVEL: SEAFIN-SEFIN

AUTORIZADO POR: COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 01/12/2025

ASSUNTO: PDDE PAULISTA - IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO DE OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE PAULISTA NA SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL (SED)

PÚBLICO-ALVO: SEAFIN, Diretores (as) de Escolas e Supervisores de Ensino

PUBLICAR NO SITE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO: Sim

COMUNICADO

Prezados (as),

Repassando Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria / SUCOR – 2025 –Nº 047 – 28 de novembro de 2025.

Informamos que, no mês de outubro, foi implementado, na Secretaria Escolar Digital (SED), um **novo fluxo de análise das prestações de contas, denominado “Omissão da Prestação de Contas”**. A iniciativa tem por objetivo automatizar a análise das prestações de contas após o encerramento do prazo de revisão, dispensando o envio manual pelas unidades escolares. A medida visa assegurar maior celeridade e regularidade ao trâmite dos processos, contribuindo para a eficiência na gestão das informações.

Durante a fase de implementação do novo fluxo, analistas das Unidades Regionais de Ensino (UREs) relataram ocorrência de dificuldades técnicas que impossibilitaram a correção de dados pelas unidades escolares e a conclusão das análises no âmbito regional. Em razão disso, a Coordenadoria de Prestação de Contas, em articulação com a equipe de desenvolvimento da PRODESCP, adotou as

providências necessárias para a correção das falhas sistêmicas, as quais já foram devidamente sanadas.

A seguir, são apresentados os novos status que compõem o fluxo de omissão da prestação de contas:

NA ESCOLA:

- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM REVISÃO

Na URE:

- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO AVALIAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM AVALIAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO VALIDAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM VALIDAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO RATIFICAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM RATIFICAÇÃO
- REPROVADA POR OMISSÃO

Após o encerramento dos prazos e a verificação automática pelo sistema, as prestações de contas que se encontrarem com status **“Não Iniciada”**, **“Não Enviada”** ou **“Em Atraso na Revisão”** serão automaticamente alteradas para o status **“Omissão da Prestação – Aguardando Avaliação”**, competindo à Unidade Regional de Ensino (URE) adotar um dos seguintes procedimentos:

- 1) **Correção pela unidade escolar:** A URE poderá indicar os itens que necessitam de ajuste e devolver a prestação de contas à unidade escolar, que passará ao status “Omissão da Prestação – Em Revisão”. Nessa situação, é concedido novo prazo de 15 dias para correção das pendências. Tanto a correção quanto a análise subsequente seguem a mesma dinâmica do fluxo regular de análise da prestação de contas.

Caso a unidade escolar efetue os ajustes e envie a prestação de contas, esta será registrada com o status “Enviada com Atraso – Aguardando Avaliação”.

Não havendo o envio dentro do novo prazo concedido, a prestação de contas será automaticamente reclassificada para o status “Omissão da Prestação – Aguardando Avaliação”.

2) **Reprovação por omissão:** A URE poderá glosar os itens conforme as determinações da Resolução SEDUC no 06/2022, reprovar a prestação de contas por omissão e emitir parecer em consonância com essa decisão. Nessa hipótese, o analista deve reprogramar o saldo para o exercício seguinte antes da emissão do parecer, a fim de viabilizar o início do fluxo de regularização da unidade escolar e possibilitar o preenchimento das prestações de contas posteriores.

A seguir, apresentamos os passos para a emissão do Parecer de Reprovação por Omissão pelos analistas do SEFIN:

1º Avaliar todos os itens passíveis de análise nas abas correspondentes aos lançamentos e aos documentos exigidos. Nessa etapa, é importante lembrar que, caso existam itens em revisão na aba “Documentos Exigidos”, não será possível concluir a análise no âmbito da URE, sendo necessária a devolução da prestação de contas à unidade escolar.

2º Reprogramar o saldo para o exercício posterior na aba “Saldo - Saldo Reprogramado”, inserindo justificativa e anexo correspondente.

Prestação de Contas - Justificativa de Reprogramação de Saldo

Justificativa da reprogramação do Saldo de Custeio (C) e/ou Capital (K):

preenchimento máximo de 300 caracteres

Quantidade de caracteres digitados: 0 *Mínimo de 10, máximo de 300 caracteres

Upload Documento: Nenhum arquivo escolhido

3º Emitir o Parecer Conclusivo por Omissão.



Após a emissão do Parecer Conclusivo, a validação pelo SEAFIN e a ratificação pelo Dirigente Regional de Ensino seguem o trâmite regular da prestação de contas até sua finalização. Em caso de reprovação, devem ser adotadas as providências estabelecidas na Resolução SEDUC no 06/2022, que disciplina as prestações de contas do programa, com vistas à regularização da situação da unidade escolar.

No mais, estamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL:

Enimaire P. de F. Barbosa
CHEFE DE SEÇÃO
SEAFIN-SEFIN

Devanir J. A. dos Reis

CHEFE DE SERVIÇO
SEAFIN

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira
COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABINETE DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO